



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Juvêncio Mendes da Rocha		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Juvêncio Mendes da Rocha, no município de Ibiapina, INEP nº 23010592, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5288641/2014	PARECER Nº 0223/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Maria de Lourdes César Carneiro, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Juvêncio Mendes da Rocha, por meio do processo nº 5288641/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição, e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Monsenhor Melo, bairro Centro, CEP: 62.360-000, no município de Ibiapina.

Maria de Lourdes César Carneiro exerce o cargo de diretora, licenciada em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar, História e Geografia, Registro nº 4162, e especialização em Gestão Escolar, Registro nº 5274, e como secretária escolar, Elisandra Cristina Melo, Registro nº 10.278.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Heitor Moita Cunha, CREA nº 49.621-D, e Alvará Sanitário, assinado por Paulo Roberto Almeida Freire, Inspetor da Vigilância Sanitário do município.

O acervo bibliográfico é constituído de 220 títulos para um total de 250 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1 livro por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0223/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Juvêncio Mendes da Rocha, no município de Ibiapina, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 227/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados, conforme a Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- certidões negativas da entidade mantenedora;
- Atestado de Segurança e Registro Sanitário atualizados;
- Professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício